

**ACTA N.º 26/2010 DA REUNIÃO ORDINÁRIA
DA CÂMARA MUNICIPAL, REALIZADA NO
DIA VINTE E NOVE DE NOVEMBRO DE DOIS
MIL E DEZ.**

----- Aos vinte e nove dias do mês de Novembro do ano de dois mil e dez no Edifício dos Paços do Concelho e Sala de Reuniões da Câmara Municipal, compareceram os excelentíssimos Senhores: -----

-----Presidente: Armindo José da Cunha Abreu; e-----

----- Vereadores: José Luís Gaspar Jorge, Abel António de Guimarães Coelho, Carlos António da Silva Carvalho, em substituição de Jorge José de Magalhães Mendes, Octávia Manuel da Rocha e Freitas Morais Clemente, Maria José Quintela Ferreira Castelo Branco, Carlos Gonçalo Teixeira Pereira, António Ferreira Soares Araújo e Hélder José Magalhães Ferreira. -----

----- Secretariou o Senhor Chefe da Divisão de Administração Geral, Sérgio Martins Vieira da Cunha.-----

----- Quando eram nove horas e trinta minutos, o Exmo. Senhor Presidente deu início aos trabalhos. -----

----- Lida em voz alta a acta n.º. 25/2010 de quinze de Novembro de 2010, a mesma foi aprovada, com a abstenção do Senhor Vereador Carlos Carvalho por não ter estado presente na Reunião.-----

----- ***PERIODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA.***-----

----- A Câmara tomou conhecimento do Resumo Diário da Tesouraria Municipal referente ao dia 26 de Novembro de 2010, bem como da 13ª. Modificação aos Documentos Previsionais de 2010.-----

----- A Senhora Vereadora do PSD Maria José Castelo Branco questionou se a Câmara Municipal não havia ficado, à semelhança da Câmara de Celorico de Basto, com algum dinheiro obtido com as vendas dos carris retirados pela REFER da Linha do Tâmega, entretanto encerrada.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que a concessão do espaço canal da linha do Caminho de Ferro foi feita nas condições em que se encontrava, isto é, sem carris que já tinham sido levantados vários anos antes.-----

----- Quanto ao troço Livração/Amarante não está concessionada à Câmara. A responsabilidade é da REFER.-----

----- Na sequência, a Senhora Vereadora do PSD Maria José Quintela disse:-
“Então, o Senhor Presidente acredita que a obra vai avançar”.-----

----- O Senhor Presidente respondeu:- “Claro que acredito”.-----

----- O Senhor Vereador do PSD António Araújo questionou o Senhor Presidente se tinha conhecimento dos problemas com o encerramento de uma passagem de nível em Vila Caíz.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que havia tomado conhecimento de problemas quanto a uma travessia na linha em Vila Caiz não sabendo se é o mesmo caso referido pelo Senhor Vereador. Acrescentou ainda o Senhor Vereador Carlos Pereira que a REFER procedeu ao seu encerramento, confirmando não ser uma passagem de nível mas sim um atravessamento não licenciado da linha férrea.-----

----- O Senhor Vereador Abel Coelho apresentou e leu em voz alta a seguinte:

Declaração política

Em defesa da honra

----- “Faço esta declaração política em defesa da honra. Em defesa da honra ferida pelos senhores vereadores do PSD que na reunião passada – 15 de Novembro – pela mão do Senhor Vereador, Dr. António Araújo, ditaram para a ata uma declaração de voto que me fere de modo incisivo, ainda que sob a capa de ataque político ao Partido Socialista. É tão verdade que as insidiosas acusações me colam, como elas partem do seu autor material, Dr. Araújo. E não vale a pena iludir os comportamentos que todos testemunhámos.

Compreendo mal que o Senhor Vereador, Eng. Jorge Mendes, tenha deixado no ar a ideia de que a versão por mim apresentada, das razões para a falta de acordo com a freguesia de Mancelos, possa não coincidir com a apresentada pelo Senhor Presidente da Junta daquela freguesia. Cada um acredita no que quer e se para o Senhor Vereador ainda subsistiam algumas dúvidas, poderia e deveria ter continuado a pedir explicações. Se o não concretizou, espero que o tenha feito junto do Senhor Presidente da Junta. A minha versão foi rigorosamente verdadeira, faltando pormenores que, por realçarem mais o plano pessoal, me demiti de narrar. Mas o que é de todo inaceitável é a acusação grosseira e não fundamentada de indícios de discriminação e perseguição política movida (por nós) por mim à Junta de Mancelos.

Em política não vale tudo e acusações deste cariz injuriam muito mais do que quaisquer palavras, por muito fortes que elas aparentem ser. Nestes 21 anos de sucessivos mandatos já ficou inequivocamente demonstrado que os autarcas socialistas não se movem pela visão mesquinha que muitas vezes vigorou, mesmo entre companheiros de partido, dentro do PSD. É bom que os senhores vereadores do PSD se libertem de alguns fantasmas, mormente das reservas mentais sobre as intenções dos autarcas da maioria, no interior do executivo. Somos diferentes dos senhores vereadores do PSD. Cometemos erros, certamente, mas não estamos imbuídos dessa perversidade que os senhores vereadores do PSD teimam em querer descortinar em nós. Considero que acusar alguém, de forma gratuita, de insídia, deve ser motivo de grave reprovação. E porque não é a primeira vez que os Senhores Vereadores do PSD o fazem, concluo que não conhecem as palavras “lealdade”, “dignidade”, “respeito”. A falta de escrúpulos não pode ultrapassar as fronteiras estabelecidas pelo bom nome dos outros.

Os Senhores Vereadores do PSD podem votar como quiserem; é um direito democrático que lhes assiste. Podem fazer as justificações de voto ou conferências de imprensa que entenderem, desde que no rigoroso respeito pela verdade; mesmo subordinadas à sua verdade subjectiva. Afinal de contas, o debate político nem sempre convive com a análise objetiva dos factos. Não podem, não têm o direito de indignificar os outros, perdendo a sua própria dignidade. Afinal de contas, os Senhores Vereadores exigem, no exercício do seu estatuto de oposição, todas as explicações. Mas se no fim de esclarecidos acusam alguém de manter indícios de comportamentos incorretos, concluo que não merecem o esforço de tantas explicações. É preferível que votem contra, por não estarem esclarecidos, do que façam declarações de voto inaceitáveis, apesar de devidamente esclarecidos.

Se fosse necessária mais alguma demonstração da nossa isenção, do nosso rigor e da nossa imparcialidade no relacionamento com todos os senhores presidentes de junta, que o ponto 6 da ordem de trabalhos de hoje sirva para a eliminação definitiva de quaisquer suspeições.

Amarante, 29 de Novembro de 2010

*O Vereador
Abel Coelho”*

-----**PERIODO DA ORDEM DO DIA.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- “Conselho Coordenador de Avaliação” –Criação de Secção Autónoma”.-** Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Na primeira versão do novo sistema integrado de avaliação do desempenho da Administração Pública (SIADAP), criado pela Lei n.º 10/2004, de 22 de Março, e posteriormente regulamentado pelo Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, de 14 de Maio, previu-se a possibilidade de ajustamentos a situações específicas.

Ora, a avaliação do pessoal não docente, de cada um dos agrupamentos de escolas vinculado à Câmara Municipal é, pois, uma delas.

Com o Decreto Regulamentar n.º 4/2006, de 7 de Março, criou-se um acervo de disposições particulares atinentes à aplicação do SIADAP àquele concreto grupo de pessoal.

Na vigência deste diploma, sempre que se tratasse da avaliação do desempenho de pessoal da administração local em exercício de funções nos estabelecimentos de educação pré-escolar, integrava ainda o Conselho Coordenador da Avaliação (CCA) o Presidente da Câmara Municipal respectiva ou representante por este designado (cfr. artigo 3.º/2).

Entretanto, este Decreto Regulamentar foi revogado pelo Decreto Regulamentar n.º 8/2009, de 21 de Maio, por força da entrada em vigor da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de Dezembro que, pelo seu artigo 88.º/1, revogou expressamente, no que aqui interessa, a Lei n.º 10/2004 e o Decreto-Regulamentar n.º 19-A/2004, e ficou dependente da entrada em vigor de portaria que procedesse à revisão do SIADAP a aplicar ao pessoal não docente dos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário.

O que veio a acontecer com a publicação da Portaria n.º 759/2009, de 16 de Julho, donde veio a resultar numa inversão de papéis em que, agora, será o director dos agrupamentos de escolas agrupadas ou não agrupadas a integrar o CCA do município respectivo, para o pessoal da administração local em exercício de funções nos estabelecimentos de educação pré-escolar.

De resto, nos termos do artigo 3.º/3 da referida Portaria n.º 759/2009, impõe-se que a Câmara Municipal delibere a criação, no âmbito do CCA, de uma secção autónoma para a avaliação do pessoal não docente. O que se justifica atendendo ao número de 134 Colaboradores, distribuídos pelos seguintes postos de

trabalho: Assistente de Acção Educativa – 18; Auxiliar de Acção Educativa – 55; Fiel de Refeitório – 17 e Cozinheiro – 44.

Ainda de acordo com o n.º 4 deste último inciso, a secção autónoma é presidida pelo Presidente da Câmara, que pode delegar essa competência num Vereador, devendo a mesma integrar os directores dos agrupamentos de escolas agrupadas ou não agrupadas ou os seus representantes.

Assim, **PROPONHO**, que a Câmara delibere:

Para efeitos de apreciação das questões relativas à avaliação do pessoal não docente de cada um dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, vinculado à Câmara Municipal de Amarante, criar no âmbito do CCA uma secção autónoma, para cada um dos agrupamentos de escolas ou escolas não agrupadas, presidida pelo Presidente da Câmara, com faculdade de delegação nos termos da lei, com a seguinte composição:

- a) Vereador com competências delegadas na área da educação;
- b) Dirigente responsável pela área dos recursos humanos;
- c) Dirigente responsável pela área da educação;
- d) O Director do agrupamento de escolas ou escolas não agrupadas, ou seu representante.

Paços do Município de Amarante, 24 de Novembro de 2010.

O Presidente da Câmara,

Armindo José da Cunha Abreu”

----- Relativamente a este assunto, o Senhor Vereador do PSD António Araújo referiu que, para uma melhor avaliação do desempenho do pessoal não docente existente nas escolas, esta secção autónoma deveria incluir outro elemento para além do Director do Agrupamento de Escolas, preferencialmente mais próximo daquele pessoal com conhecimento directo do mesmo. Daí ter sugerido que fosse incluído mais um representante dos Agrupamentos para integrar a referida secção autónoma.-----

----- O Senhor Presidente respondeu que são competências da Autarquia e que esta possui funcionários que conhecem e lidam assiduamente com este pessoal.-----

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Presidente.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- “Taxa Municipal de Direitos de Passagem”.- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-

----- “A **Lei das Comunicações Electrónicas** (Lei n.º 5/2004, de 10 de Fevereiro), no n.º 2 do artigo 106.º, refere a **possibilidade de estabelecimento de uma taxa municipal de direitos de passagem (TMDP)** sobre os direitos e encargos relativos à implantação, passagem e atravessamento de sistemas, equipamentos e demais recursos das empresas que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, dos **domínios público e privado municipal**.

O Código Regulamentar do Município de Amarante (2.ª Série do DR – N.º 150 – de 4 de Agosto de 2010), transpõe esta norma para o seu artigo 598.º.

A **fixação da TMDP obedece aos princípios** que a seguir se enunciam:

a) **A TMDP é determinada com base na aplicação de um percentual sobre cada factura emitida pelas empresas** que oferecem redes e serviços de comunicações electrónicas acessíveis ao público, em local fixo, para todos os clientes finais do correspondente município.

b) **O percentual anteriormente referido** é aprovado anualmente pelo Município até ao fim do mês de Dezembro do ano anterior a que se destina a sua vigência e **não pode ultrapassar os 0,25%**.

O invocado quadro legal estabelece, ainda, que **as receitas provenientes da TMDP têm como beneficiários os Municípios** e, de acordo com o princípio da transparência tarifária, as empresas estão obrigadas a incluir nas facturas dos clientes finais, e de forma expressa, o valor da taxa a pagar.

Nestes termos, **PROPONHO** que o Executivo delibere:

- 1. Aplicar o percentual de 0,25% devido pela TMDP, para o ano de 2011.**
- 2. Após aprovação pelo Executivo, remeter a presente proposta à Assembleia Municipal para aprovação.**

Paços do Município de Amarante, 24 de Novembro de 2010.

*O Presidente da Câmara,
Armando José da Cunha Abreu”*

----- O Senhor Vereador do PSD António Araújo disse que a aplicação desta taxa, na actual conjuntura económica, é inoportuna e que a sua implementação não é obrigatória, perguntando ainda se é a primeira vez que a mesma é estabelecida nesta Autarquia.-----

----- Interveio o Senhor Vereador do PSD José Luís Gaspar questionando qual a receita prevista com a aplicação deste taxa.-----

----- A Senhora Vice-Presidente Octávia Clemente respondeu que , tanto quanto se recorda, esta taxa tem vindo a ser aplicada pela Autarquia desde a sua criação, à excepção do presente ano/2010. Referiu ainda que, pese embora a receita não ser considerada muito significativa para a Câmara, é quase insignificante para os consumidores finais, prevendo-se contudo, que a receita aumente com a inclusão de novos operadores de telecomunicações, dando como exemplo a ZON e a MEO.-----

----- O Senhor Vereador do PSD António Araújo voltou a referir que agora, com a actual crise económica, não fica bem politicamente apresentar esta proposta sendo a receita pouco significativa e que vem “massacrar” mais ainda os amarantinos.-----

----- Posta à votação, a Câmara deliberou, por maioria, com os votos contra dos Membros do PSD **aprovar a proposta do Senhor Presidente**.-----

----- Mais deliberou a Câmara, remeter este assunto **à Assembleia Municipal** para aprovação.-----

----- Os Senhores Vereadores do PSD ditaram para a acta a seguinte **Justificação de Voto**:-----

----- *“Ao que nos foi dado apurar, a taxa em causa não tem tido uma aplicação anual sistemática.*-----

----- *Tal taxa vem obviamente massacrar ainda mais os amarantinos, já fortemente massacrados pelas conhecidas medidas do Governo Central. Na actual conjuntura de crise económica e social profunda é perfeitamente inconveniente e inoportuna a aplicação de mais esta taxa.*

----- *Em tal conjuntura, os problemas financeiros que possam eventualmente existir não devem ser ultrapassados pelo lado da receita mas sim pela diminuição da despesa, designadamente, da despesa corrente. Acresce que uma das bandeiras do P.S. de Amarante nas últimas eleições autárquicas foi no sentido de não massacrar os munícipes com taxas e tarifas, pelo que não será coerente, no actual contexto, a aplicação da taxa em questão.*

----- *Por tudo, votámos contra, rejeitando claramente a aplicação de mais esta taxa e o consequente encargo que a mesma implica para os amarantinos*.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- Pessoal.- “Procedimento Concursal” – Técnico Superior de Consultadoria e Apoio Jurídico**”.- (Reg.º n.º 11690/2010/11/24).- Pelo Senhor Presidente foi presente a seguinte proposta:-----
----- “Na sequência da informação dos Serviços da DAG registada sob o n.º 2761/GSE/2010, a Câmara Municipal deliberou, entre o mais, na sua reunião de 18/10/2010, proceder à abertura de procedimento concursal para a constituição de reserva de recrutamento para o posto de trabalho em título.

A área de recrutamento foi restringida, nos termos do artigo 6.º/1 da LVCR (Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro), e com suporte na antedita informação técnica, aos candidatos com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

Sucedeu, porém, que o aludido procedimento concursal ficou deserto, tal como resulta da acta do júri do procedimento lavrada a 19/11/2010.

Considerando que o posto de trabalho de trabalho em causa, ora ocupado por relação jurídica a termo resolutivo certo com fim determinado a Julho de 2011, afigura-se necessário lançar novo concurso com a mesma finalidade, mas alargando-se o âmbito de recrutamento a trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida (cfr. artigo 6.º/4, parte final da LVCR).

Assim, nos termos das disposições conjugadas no n.º 2 do artigo 6.º da LVCR com o n.º 1 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de Setembro, **propõe-se que a Câmara delibere proceder à abertura de procedimento concursal, para constituição de reserva de recrutamento, para contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior de Consultadoria e Apoio Jurídico, com o consequente alargamento do âmbito de recrutamento para trabalhadores com relação jurídica de emprego por tempo determinado ou sem relação jurídica de emprego previamente estabelecida.**

Mais se propõe que seja designado o mesmo júri do concurso e métodos de selecção.

O Presidente da Câmara

Armando José da Cunha Abreu”

----- Relativamente a este assunto o Senhor Vereador do PSD António Araújo manifestou dúvidas quanto à possibilidade de alargamento do âmbito de recrutamento, em face do disposto do artigo. 6º. da LVCR e uma vez que não se trata de uma actividade temporária mas permanente Referiu ainda que o contrato a termo certo existente podia ter terminado mais tarde, dado que, nos termos do artigo 14/2 da Lei nº. 59/2008, de 11.09, podia ainda ter sido renovado por um período de 1 (um) a 3 (três) anos.-----

----- Posta à votação, a Câmara deliberou, **por maioria, proceder à abertura de procedimento concursal, para constituição de reserva de recrutamento, para contratação por tempo indeterminado de um Técnico Superior de Consultadoria e Apoio Jurídico,**

Mais deliberou a Câmara **nomear o seguinte júri:**

Presidente:- Dr. Sérgio Martins Vieira da Cunha, Chefe da Divisão de Administração Geral;

1º. Vogal Efectivo:- Dr. José Amadeu Guedes de Paiva, Chefe de Gabinete, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;

2º. Vogal Efectivo:- Dr. Joaquim Jorge Leal Poço Gaspar, Técnico Superior;

Vogais Suplentes:- Drª. Maria de Lurdes Machado Pinheiro e Drª. Teresa Maria Pereira de Macedo.-----

----- Abstiveram-se os Senhores Vereadores do PSD.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- Pessoal.-** “Emissão de parecer à verificação de um dos requisitos necessários à celebração de um Contrato de Avença com Sónia Raquel Ferraz Bastos, licenciada em Direito que se pretende convidar por ajuste directo.- Pelo Senhor Presidente da Câmara foi presente a seguinte proposta:-----

-----O Gabinete Jurídico dispõe de 3 lugares de Técnico Superior de apoio Técnico Jurídico e de 1 lugar de apoio Administrativo. -----

----- Entretanto, desde Fevereiro do corrente ano um dos Técnico Superiores encontra-se de baixa por doença prolongada, não sendo previsível a data do seu regresso. Outro dos Técnicos encontra-se, desde Outubro de 2009, ao serviço do meu gabinete de apoio pessoal e, finalmente, o terceiro para além de ter uma relação jurídica por contrato a termo certo cujo prazo termina em Junho em 2011, encontra-se em estado de gravidez avançado, pelo que se perspectiva a sua ausência

a curto prazo. -----

-----Para tentar resolver esta situação a Câmara iniciou um procedimento concursal para trabalhadores com vínculo por tempo indeterminado, com vista ao preenchimento de lugares para colmatar as aludidas carências. -----

-----Contudo, aquele procedimento ficou deserto por não ter havido candidatos com habilitação para o efeito, pelo que se pretende iniciar novo procedimento com alargamento da base de recrutamento. -----

-----Dadas as razões supra-referidas e, tendo em atenção a morosidade do procedimento de recrutamento, a única solução que resta ao Município é a celebração de um Contrato de Avença que venha a colmatar parte das carências apontadas.-----

-----Nos termos do nº 1 do art.º 6º do Decreto-Lei nº 209/2009, de 3 de Setembro, com a redacção dada pela Lei 3-B/2010, de 28 de Abril, conjugada com o art.º 35º da lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterada pelas Leis nºs 64-A/2008, de 31 de Dezembro e 3-B/2010, de 28 de Abril, a celebração de contratos de tarefa e de avença depende de prévio parecer favorável da Câmara Municipal relativamente à verificação do requisito referido na alínea a) do nº 2 do art.º 35º da referido lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro na redacção actual. -----

-----O nº 2 do art.º 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro dispõe o seguinte:-----

-----“A celebração de contratos de tarefa e de avença apenas pode ter lugar quando, cumulativamente: a) Se trate de execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público; b) Revogada pela Lei 3-B/2010, de 28 de Abril; c) seja observado o regime legal de aquisição de serviços; d) O contratado comprove ter regularizadas as suas obrigações fiscais e com a segurança social”.-----

Cabe pois à Câmara Municipal reconhecer que o trabalho a prestar pela Técnica Superior à qual se pretende adjudicar os serviços de ajuste directo com consulta a uma entidade não configura a execução de trabalho subordinado e que para a realização dos serviços a adjudicar seria inconveniente recorrer a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público. -----

-----Em concreto pretende-se que a Técnica Superior Sónia Raquel Ferraz Bastos, Licenciada em Direito, com larga experiência na área de actividade pretendida e conhecimento do funcionamento dos serviços em função do estágio profissional que

ainda decorre, com términos no final do presente mês, desenvolva tarefas no âmbito da assessoria jurídica e acompanhamento e representação forense.-----

-----Constata-se que efectivamente a prestação de serviços em causa não pressupõe subordinação hierárquica nem cumprimento de horário de trabalho e para a realização da mesma era inconveniente recorrer a qualquer modalidade da relação jurídica de emprego público dado que o trabalho a realizar não ocupa um técnico a tempo inteiro, podendo o mesmo gerir o seu tempo como lhe for mais conveniente.

-----Assim, considerando que, de acordo com o que dispõe o nº 6 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, alterado pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril, o contrato de avença tem como objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, e que o serviço será executado pelo contratado em local por ele escolhido, podendo fazê-lo em sua casa, escritório privado, ou noutro, sem imposição de horário e com autonomia técnica, sem obediência a ordens directas relativamente ao modo de execução, limitando-se os serviços da Câmara Municipal a fornecer informações e estabelecer orientações genéricas, e que compete agora à Câmara Municipal emitir parecer prévio favorável no que respeita à verificação do requisito referido na alínea a) do nº 2 do artigo 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, -----

-----PROPONHO que a Câmara Municipal **Emita parecer favorável**, nos termos e para os efeitos do nº 1 do art.º 6º do Decreto-lei nº 209/209, de 3 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº 3-B/2010, de 28 de Abril (Orçamento de Estado para 2010), relativamente ao estatuído na alínea a) do nº 2 do art.º 35º da Lei nº 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, **à celebração de um Contrato de Prestação de Serviços, em regime de avença e, logo, seja autorizada a adjudicação no âmbito do procedimento de formação do contrato, com Sónia Raquel Ferraz Bastos**, tendo como objecto prestações sucessivas no exercício de profissão liberal, com retribuição certa mensal, destinando-se a prestar apoio técnico no âmbito da assessoria jurídica e acompanhamento e representação forense.-----

Paços do Concelho, 24 de Novembro de 2010

O Presidente da Câmara

Armindo José da Cunha”

----- O Senhor Vereador do PSD António Araújo sugeriu que, para esta concreta situação, o contrato deveria ser a termo certo e não contrato de avença, uma vez que é trabalho subordinado - Referiu ainda que lhe parece que a celebração do contrato

de avença depende de parecer favorável do Governo Central, em face do artigo 35º. da LVCR e da Portaria n.º 371-A/2010.-----

----- Por último, sugeriu que a proposta fosse rectificadora em virtude de, certamente, por lapso, fazer referência à legislação revogada – alínea b) do n.º 2 do artigo 35º da LVCR, revogado pela Lei n.º 3 – B/2010, de 28.04, deve passar a alínea a).-----

----- O Senhor Presidente respondeu que se trata efectivamente de um Contrato de Prestação de Serviço e não um Contrato de Trabalho a Termo Certo.-----

----- Posta à votação a proposta do Senhor Presidente, a Câmara deliberou, **por maioria, aprovar**, com a abstenção dos Senhores Vereadores do PSD a proposta do Senhor Presidente, que se dá por reproduzida para todos os efeitos legais e, em consequência, **emitir parecer favorável na celebração de contrato de prestação de serviços em regime de avença** com Sónia Raquel Ferraz Bastos.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- *Escolas Devolutas***.- Proposta para Ocupação de Escolas Devolutas”.- Pelo Senhor Vereador Abel Coelho foi presente a seguinte proposta:-----

-----“Na reunião de 11 de Janeiro do corrente ano, a Câmara deliberou aprovar as orientações gerais para alienação ou cedência das escolas devolutas do primeiro ciclo. Numa das condições de cedência impunha-se que a candidatura contemplasse um projecto concreto e só nessas condições haveria lugar à cedência.

Neste momento, há mais algumas escolas devolutas. Para umas foi pedida a cedência e para outras não há qualquer intenção. Mesmo das anteriores cedências, ainda nenhuma ou quase nenhuma desenvolveu qualquer projecto pelo que em Abril caduca o prazo para a concretização dessas intenções.

As novas escolas para as quais existem pedidos são:

Covelo do Monte (Aboadela): A Câmara já deliberou ceder, ficando condicionada à apresentação de projecto. A junta de Freguesia apresentou agora um projecto de utilização para o Clube de Caça e Pesca de Aboadela e reuniões da Junta de Freguesia. Suponho que será uma delegação da Junta que vai lá tratar os assuntos, para não obrigar os cidadãos a virem ao centro da freguesia.

Ovelhinha (Gondar): Actividades da Associação Bem-Estar. A Junta de Freguesia concordou.

Torre (Olo): Vivência intercomunitária. Solicitação da Junta de Freguesia

Manhufe (Mancelos): Na deliberação anterior, a Câmara decidiu não ceder estas instalações até que fosse resolvida a localização do Centro Escolar de Mancelos. Agora, a Associação Sonho de Vida solicita estas instalações para adaptação a Centro de dia.

Foi negociado, com o assentimento de Junta de Freguesia, que essa cedência terá sempre um carácter provisório.

Proponho, pois, estas cedências nas condições referidas e anexo minuta de protocolo, sensivelmente igual à anterior.

Amarante, 23 de Novembro de 2010

O Vereador

Abel Coelho”

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Abel Coelho e**, em consequência, **celebrar o contrato de Comodato** nos termos propostos na minuta do contrato em anexo.-----

----- **RESIDÊNCIA E VERAÇÃO.- Protocolos.-** Protocolo a celebrar com a Junta de Freguesia de Mancelos para o fornecimento de serviços escolares.- Pelo Senhor Vereador Abel Coelho foi presente a seguinte proposta:-----

----- “Na última reunião, a Câmara Municipal aprovou, extra-agenda, a celebração de protocolos com 43 entidades para o fornecimento de serviços escolares. Como decorria da minha informação, com a Junta de Freguesia de Mancelos não tinha sido possível o acordo, pelas razões então indicadas e detalhadamente expostas no decurso da discussão do assunto.

Já depois do agendamento dos trabalhos, dia 10, deu entrada nos serviços da Câmara um ofício daquela Junta de Freguesia que era incongruente com o desenlace das negociações efetuadas no dia 3 do mesmo mês.

Não tendo sido possível o acordo, providenciou-se o processo para uma consulta de preços para o serviço, informação igualmente prestada ao Executivo.

Entretanto, na passada sexta-feira, dia 19, fui abordado pelo Senhor Presidente da Junta que me confessava que, por qualquer razão sobre a qual não importa divagar, não percebeu os valores finais propostos – dezasseis mil e tal euros – dando a entender que aceitaria negociar por esses valores. Disse-me também que as deslocações entre o Jardim de infância e a escola do Troxinho eram quatro e não duas. Confirmei isso mesmo junto das respetivas escolas. Igualmente informei o Senhor Presidente da Junta que, tendo sido esgotado o valor de cabimentação, teria

dificuldade em incluir nos protocolos esta despesa. Perante esta dificuldade administrativa, o Senhor Presidente da Junta disponibilizou-se a receber a primeira tranche no início do ano.

Assim, depois de assegurado que não haveria dificuldades em suspender a consulta de preços, reuni de novo, dia 22, com o Senhor Presidente da Junta que aceitou o seguinte cálculo:

32 refeições/dia de escalão A x 1. 20 € x 180 dias + 28 de escalão B x 0. 60 € x 180 dias + 5% (3) x 1, 80€ x 180 dias = 10 908, 00 €.

Pequenas reparações nas escolas8 salas x 100 € = 800, 00€

Transporte do serviço da refeição 20 Km/dia x 0, 80 + 20 Km/dia para transporte de crianças de Novais e da Serra de Água e Leite x 0, 80 € x 180 dias = 5 760,00 €

Total do protocolo....17 468, 00 €.

Dividido este valor pelas três tranches aprovadas – 27, 3%, 44, 7% e 28% corresponde a um valor de 4 768, 00€ a transferir em Janeiro, 7 808, 00€ a transferir em Fevereiro e 4 891 € a transferir em Maio.

Proponho a aprovação desta despesa e a celebração do protocolo nas condições negociadas.

Amarante, 24 de Novembro de 2010

O Vereador

Abel Coelho”

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Abel Coelho** e, em consequência, **autorizar a despesa bem como a celebração do protocolo** com a Junta de Freguesia de Mancelos.-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.-** Proposta de Alteração ao Regulamento da Medida “Subsídio ao Arrendamento”.- Pelo Senhor Vereador Abel Coelho foi presente a seguinte proposta:-----

Proposta de alteração ao regulamento da medida “Subsídio ao Arrendamento”

Fundamentação

Aquando da elaboração do Código Regulamentar, assumimos que a compilação dos vários regulamentos municipais, se tinha indiscutíveis virtudes, também constituía

riscos, nomeadamente os de estar sujeita a frequentes necessidades de alteração, quer por o Código poder ficar em desconformidade com leis entretanto publicadas, quer porque se vão detectando necessidades de acertos.

Subsídio ao arrendamento – Título VIII - Capítulo II

A publicação do Decreto-Lei nº 70/2010, de 16 de Junho, veio introduzir significativas alterações no alcance e nos objectivos da medida municipal de apoio ao arrendamento. Com efeito, a alínea g) do nº 1 do artº 3º, clarificada no nº 1 do artº 12º do referido decreto, considera como rendimentos dos agregados familiares candidatos aos apoios sociais os apoios à habitação, incluindo “os subsídios de renda de casa e todos os apoios públicos no âmbito da habitação social, com carácter de regularidade, incluindo os relativos à renda social e à renda apoiada”.

Assim, como em função do regulamento em vigor o agregado tem que dar conta das alterações dos apoios sociais e estes contabilizam o apoio à habitação, entra-se num círculo impossível de romper: Aumentam os rendimentos com o apoio da renda, diminuem os apoios sociais, diminuindo os apoios sociais há aumento da comparticipação e assim sucessivamente.

Não tendo o município condições para alterar a lei, a forma encontrada, e que agora se propõe, é a de haver apenas uma actualização anual dos rendimentos. Deste modo, também se evita que os serviços fiquem completamente entupidos com as alterações sistemáticas nos cálculos a aplicar.

Por outro lado, a medida está a generalizar-se. É cada vez maior o número de municípios que se candidatam à medida pelo que a verba disponível no orçamento municipal começa a perder sustentabilidade.

Finalmente, entendemos que as medidas de apoio social devem ter sempre um carácter transitório. Devem constituir um apoio público para que os beneficiários consigam melhorar as suas condições de vida.

Deste modo, as alterações fundamentais consubstanciam-se:

- Na presença na medida por períodos limitados de dois anos
- Na mudança de 25 para 50% na taxa de esforço do agregado
- Na redução do limite do valor dos rendimentos para acesso à medida
- Na fixação de dois períodos anuais para a candidatura
- Na fixação de um período para actualização dos rendimentos

- Na fixação de 30 ou 32 anos como limite mínimo de idade para candidatura visto que, abaixo dessa idade, os agregados podem ser opositores à medida Porta 65.

Proponho

Que se aprove a redacção deste Capítulo com as alterações introduzidas e que se encontram a cores.

Obs. Anexo nova redacção deste capítulo

Amarante, 24 de Novembro de 2010”.-----

----- Por sugestão do Senhor Vereador do PSD António Araújo, alegando a necessidade de mais tempo para a análise da proposta de Alteração ao Regulamento da Medida “Subsídio ao Arrendamento”, a **Câmara, por unanimidade, deliberou que o assunto em questão seja discutido na próxima Reunião Extraordinária de 6 de Dezembro de 2010.**-----

----- **PRESIDÊNCIA E VERAÇÃO.**- “Atribuição de Subsídios ao Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz e à Associação Desportiva de Freixo de Cima”.-

----- Pelo Senhor Vereador Carlos Pereira foi presente a seguinte proposta:-----

“Considerando que,

- Regularizar a atribuição de subsídios a associações distintas, com objectivos díspares afigura-se um exercício de execução complexa;

- Se pretende discriminar positivamente as Associações Desportivas que, pela sua actividade, privilegiam a formação na vertente competitiva;

- Consideramos que o financiamento autárquico da actividade desportiva deve ser canalizado para estas instituições;

- A existência de duas associações com um número considerável de atletas em formação na vertente competitiva: o Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caiz e a Associação Desportiva de Freixo de Cima, cuja relevância social e desportiva destas duas Associações não se pode ignorar;

- Se impõe o reconhecimento dos esforços realizados pelos dirigentes das referidas Associações, no sentido de dotar as associações da organização mínima indispensável à sua sustentabilidade e o seu empenho na defesa do espírito desportivo e da formação integral de todos os participantes.

PROPONHO que por conta da rubrica das GOP's A/14–2009 sejam atribuídos os apoios financeiros no montante global de €11.430,00, cabendo ao Grupo Cultural e Desportivo de Vila

Caiz o valor de €3.500,00 e à Associação Desportiva de Freixo de Cima o valor de 7.930,00.

Amarante, 24 de Novembro de 2010

O VEREADOR,
Carlos Pereira”

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a proposta do Senhor Vereador Carlos Pereira** e, em consequência, atribuir os apoios financeiros, respectivamente, ao Grupo Cultural e Desportivo de Vila Caíz o valor de 3.500 € e à Associação Desportiva de Freixo de Cima o valor de 7.930,00 €.

----- Os Senhores Vereadores do PSD ditaram para a acta a seguinte **justificação de voto**:- *“Votámos a favor mas registando, mais uma vez, que urge, até por uma questão de transparência e equidade, estabelecer critérios rigorosos e uniformes quanto à atribuição de subsídios às Associações Concelhias”*.

----- **FINANÇAS MUNICIPAIS**.- *“Actualização Ordinária da Tabela de Taxas e Preços”*.- Código Regulamentar. (Reg, nº. 11583/2010/11/23).-Pelo Senhor Chefe da DAG foi presente proposta, cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido sobre a *“Actualização Ordinária da tabela de Taxas e Preços”*.- Código Regulamentar.

----- O Senhor Vereador do PSD José Luís Gaspar observou que o aumento constante do Capítulo *“Licenciamentos e Autorizações Diversos”* era de 9% e não de 0,9%.

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a proposta** apresentada devendo ser rectificadas as taxas e preços nos diversos Capítulos onde constam as taxas de 9%.

----- **ASSOCIAÇÕES**.- Desenvolvimento da Estratégia de Eficiência Colectiva e do Plano de Acção PROVER da Rota do Românico – Acordo de Transferência com a Associação de Municípios do Vale do Sousa para Projectos Imateriais.

----- O Senhor Vereador do PSD António Araújo sugeriu que fosse alterada a designação *“Rota do Românico do Vale do Sousa “* no sentido de ser incluída a rota de Amarante (Tâmega).

----- O Senhor Presidente respondeu que a mesma vai ser alterada para *“Rota do Românico do Tâmega e Sousa*.

----- A Câmara deliberou, **por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Associação de Municípios do Vale do Sousa** com vista ao financiamento da 1ª. fase da candidatura dos projectos imateriais da Rota do Românico ao Programa de Valorização Económica de Recursos Endógenos EEC PROVERE – Projectos Âncora.-----

----- **URBANISMO.-** Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Aguilhão - Chapa - Requerente: Alfredo Pinto Mendes – **Proc. n.º 19/2010 OP-DES.-** A Câmara deliberou **deferir o pedido de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 22 e 23 de Novembro de 2010, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO-** Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Alminhas – S. Simão - Requerente: Jorge Fernando Moreira Almeida – **Proc. n.º 60/2010 OP-DES.-** A Câmara **deliberou deferir o pedido de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 19 e 23 de Novembro de 2010, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO-** Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Rua das Carvalhas de Sá – S. Gonçalo - Requerente: José Alves Pinto – **Proc. n.º 58/2010 OP-DES.-** A Câmara **deliberou deferir o pedido de destaque**, de acordo com os pareceres técnicos de 11, 15 e 18 de Novembro de 2010, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **URBANISMO-** Pedido de destaque de uma parcela de terreno - Local: Rua dos Galegos – Espinheiro - Candemil - Requerente: Manuel Augusto Pinto Ribeiro – **Proc. n.º 54/2010 OP-DES.-** A Câmara **deliberou manifestar a intenção de indeferir o pedido de destaque**, nos termos e de acordo com os pareceres de 22 e 23 de Novembro de 2010, que se dão por reproduzidos para todos efeitos legais.----
Mais deliberou a Câmara, poderá o requerente, querendo, apresentar alegações escritas no prazo de **60 (sessenta) dias.**-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Solicita transferência de habitação”.- Requerente:- Carolina Teixeira da Mota.- (Reg.º. 29418/2010/10/22).- A Câmara **deliberou concordar com o parecer técnico de 22/10/2010**, que se dá por reproduzido para todos os efeitos legais e **autorizar a transferência de habitação** para a de tipologia 3, na Urbanização da Bouça do Pombal, conforme o solicitado.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Proposta de cessação de Participação (Reg.º. n.º. 11638/2010/11/24).- A Câmara **deliberou concordar**

com a proposta de cessação das participações do mês de Dezembro do ano em curso, conforme pareceres técnicos de 24 de Novembro de 2010, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Proposta de Alteração de Participação (Regº. nº. 11642/2010/11/24).- A Câmara deliberou **concordar com a proposta das participações do mês de Dezembro do ano em curso**, conforme pareceres técnicos de 24 de Novembro de 2010, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Pagamento Parcelar de Débito. (Regº. nº. 11448/2010/11/19).- A Câmara deliberou autorizar o pagamento do débito em causa **em 6 (seis) prestações mensais, iguais e sucessivas**, vencendo a primeira em 2 de Dezembro de 2010.-----

----- O não pagamento de qualquer uma delas implica o imediato vencimento de todas as vincendas.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Pedido de Reapreciação de Cessação.(Regº. nº. 11507/2010/11/22).- A Câmara deliberou **indeferir o pedido** e conseqüentemente **manter a cessação pelo incumprimento das obrigações**.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Pagamento Parcelar de Débito (Regº. nº. 11065/2010/11/12).-----

----- A Câmara deliberou **autorizar o pagamento do débito em causa em 27 (vinte e sete) prestações mensais, iguais e sucessivas**, vencendo a primeira em 2 de

----- O não pagamento de qualquer uma delas implica o imediato vencimento de todas as vincendas.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.- Pagamento Parcelar de Débito (Regº. nº. 11465/2010/11/19).- A Câmara deliberou **autorizar o pagamento do débito em causa em 05 (cinco) prestações mensais, iguais e sucessivas**, vencendo a primeira em 2 de Dezembro de 2010.-----

----- O não pagamento de qualquer uma delas implica o imediato vencimento de todas as vincendas.-----

----- **ACÇÃO SOCIAL.-** “Subsídio ao Arrendamento”.-Apresentação dos Recibos de Renda.- (Regº. nº. 11669/2010/11/24). A Câmara deliberou **concordar com os pareceres técnicos de 24 de Novembro de 2010**, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais e agir em conformidade.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Reconstrução do Muro e Colocação de Portão na Escola de Todeia”.- Adjudicatário:- Jaime Teixeira, Projectos e Construção Civil, Ldª.- (Auto de Vistoria, Recepção Definitiva e Extinção da Caução).- (Regº. nº. 11483/21010/11/22).- A Câmara deliberou aprovar o auto de vistoria, **receber definitivamente a obra em título e proceder à extinção da respectiva caução.**-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Restauro do Edifício da Cantina da Escola da Sede”.- Adjudicatário:- LOVIMEC, Construção Civil e Obras Públicas, Ldª.- (Auto de Vistoria, Recepção Definitiva e Extinção da Caução).- (Regº. nº. 11112/21010/11/15).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à extinção das respectivas cauções.**--

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Alteração, Comunicação Prévia à Coordenação de Segurança na Empreitada de “Beneficiação da EM 706 e EM713, Incluindo 2ª. Fase do Arranjo do Adro da Igreja” - Mancelos (**Regº. nº. 31805/21010/11/18**).- A Câmara deliberou **aceitar o subempreiteiro proposto**, nos termos dos pareceres técnicos de 22 de Novembro de 2010, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- **OBRAS E EMPREITADAS.**- “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água no Lugar de Candemil” – Freguesia de Candemil.- Adjudicatário:- S.E.M.- Sociedade de Empreitadas do Marco, Ldª. – (Auto de Vistoria, Recepção Definitiva e Libertação das garantias Bancárias).- (Reg. nº. 11513/2010/11/22).- A Câmara deliberou **aprovar o auto de vistoria, receber definitivamente a obra em título e proceder à libertação das garantias bancárias.**-----

----- **INDEMNIZAÇÕES.**- “Acidente de viação”.- Responsabilidade Civil extracontratual.- Requerente:- Comissão de Vitivinicultura da Região dos Vinhos Verdes.- (Regº. nº. 29890/2010/10/27).- A Câmara deliberou **concordar com o parecer jurídico nº. 253 de 23 de Novembro de 2010**, que se dá por reproduzido para todos eleitos legais e, em consequência, **não assumir a responsabilidade civil decorrente do alegado acidente.**-----

----- **INDEMNIZAÇÕES.**- “Reapreciação de Acidente de viação”.- Responsabilidade Civil extracontratual.- Requerente:- Cristiano Miguel da Costa Teixeira.- (Regº. nº. 30229/2010/11/02).- A Câmara deliberou **concordar com o parecer jurídico nº. 266 de 23 de Novembro de 2010**, que se dá por reproduzido para todos eleitos legais e agir em conformidade.-----

----- **INDEMNIZAÇÕES.**- “Acidente de viação”.- Responsabilidade Civil extracontratual.- Requerente:- Pedro Manuel Abreu Soares Gomes (Regº. nº. 28317/2010/10/11). Câmara deliberou **concordar com o parecer jurídico nº. 254 de 23 de Novembro de 2010**, que se dá por reproduzido para todos eleitos legais e **agir em conformidade.**-----

----- **INDEMNIZAÇÕES.**- “Acidente”.- Queda de árvore Responsabilidade Civil extracontratual.- Requerente:- Maria Adelina Teixeira Rola (Regº. nº. 29183/2010/10/20).- A Câmara deliberou **concordar com o parecer jurídico nº. 255 de 23 de Novembro de 2010**, que se dá por reproduzido para todos eleitos legais e **agir em conformidade.**-----

----- **TRÂNSITO.- Ocupação da via pública.**- Corte de trânsito nos dias 7 e 8 de Dezembro de 2010 para a realização da festa de Nª. Senhora da Imaculada Conceição – Mancelos).- (Reg. nº. 31702/2010/11/17).- A Câmara deliberou **autorizar o corte de trânsito solicitado**, nos termos dos pareceres de 23 e 24 de Novembro de 2010, que se dão por reproduzidos para todos os efeitos legais.-----

----- *De harmonia com o disposto no artigo 83º., in fine, da Lei nº. 169/99, de 18/09 , FORAM OBJECTO DE DELIBERAÇÃO DE CÂMARA, por ter sido reconhecida a urgência de deliberação imediata O SEGUINTE ASSUNTO:*-----

----- **ASSOCIAÇÕES:-** Financiamento Programa PARES “O BEM ESTAR” Constituição de Hipoteca sobre o Direito de Superfície”.- (Regº. 32396/2010/11/25).- Relativamente ao solicitado, a Câmara deliberou, por unanimidade, mandar passar a seguinte declaração:- “Declara, em conformidade com o deliberado por esta Câmara Municipal, em reunião havida a vinte e nove de Novembro de dois mil e dez, a pedido da Associação de Solidariedade Social “O BEM-ESTAR”, NIF 504 759 280, que relativamente à cedência do direito de superfície feita a esta, por escritura de dezanove de Outubro de dois mil e seis, por um período de vinte anos, renováveis, e a título gratuito, que incidiu sobre o prédio urbano descrito na Conservatória do Registo Predial na ficha mil trezentos e oitenta e um de Gondar, **reconhecer a subsistência da hipoteca a favor da CGD** – Caixa Geral de Depósitos em caso de, eventual, exercício do direito de reversão.-----

----- Mais declara que o reconhecimento ora feito **não abrange a propriedade da raiz do referido prédio urbano**”.------

----- E nada mais havendo a tratar, o Exmº Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião, quando eram dezasseis horas e quarenta e cinco minutos da

qual para constar se lavrou a presente acta, que eu,

Secretário

a subscrevo e assino.-----